



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA - SRP N° 046/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N° 011/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.191.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, inscrito no CPF nº 165.116.704-49 e RG nº 1.352.031 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.090.021/0001-45, com sede na Rua Riachuelo, nº 767, bairro São José, Cidade Aracaju - Sergipe, [leonardo@ciadaseguranca.com.br](mailto:leonardo@ciadaseguranca.com.br), neste ato representado pelo Sr. **Leonardo Gomes da Rocha**, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.255.055-20, e portador da identidade nº 1.385.733 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Luiz Leite Monteiro de Oliveira, nº 348, casa 03, cod. Veredas do Mar, bairro Aruana, Aracaju-SE como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS, incluindo instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico, garantia de funcionamento e comodato dos aparelhos, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

1.1.1 - No objeto do termo devem estar inclusos a instalação de módulos rastreadores, a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB e APP, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software.

1.2 - Os serviços serão destinados a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e secretarias vinculadas, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

1.3 - Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas no Termo de Referência.

1.4 - A planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.



ITEM	DESCRIÇÃO	VOLUME	QUANT. DE APARELHOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO MESES	MARCA	VALOR UNITÁRIO DE CADA APARELHO	VALOR ESTIMADO POR MÊS	VALOR TOTAL POR ANO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA GPS, INCLUINDO: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E COMODATO DOS APARELHOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 11.2 DO IT.	UND/MÊS	250	12	SUNTECH ST310U	RS 30,00	RS 7.500,00	RS 90.000,00

**VALOR TOTAL - RS 90.000,00 (noventa mil reais)**

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário.

## 3.0 – DAS EXIGÊNCIAS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

### 3.1 - PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1.1 – A prestação do serviço será realizada por solicitação através da OS – Ordem de Serviços, e será encaminhado após assinatura do instrumento contratual, as instalações poderão ocorrer simultaneamente de acordo com as necessidades solicitadas por cada secretaria.

3.1.2 - Os serviços serão prestados conforme especificação, quantitativos e programação definidos por este termo de referência.

3.1.3 - O setor de compras emitirá ordem de serviço com o pedido para a empresa vencedora, que será através dos seguintes e-mails: [comprasbmd@gmail.com](mailto:comprasbmd@gmail.com). As ordens de serviço conterão: data, valor unitário do serviço, quantidade pretendida, local de serviço, carimbo e assinatura do responsável.

3.1.4 - A prestação do serviço solicitado é de responsabilidade do licitante vencedor.

3.1.5 - A nota de empenho é considerada instrumento contratual. O serviço deverá ser efetuado pelo licitante vencedor após recebimento da Ordem de Serviço.

### 3.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.2.1 DOS EQUIPAMENTOS



Os equipamentos instalados nos veículos devem possuir no mínimo a configuração conforme segue:

I - Módulo rastreador:

a.1) Localização atual do veículo com s (mapa/satélite), e possibilitar imagens panorâmicas street view ou similar.

a.2) Antena ativa interna e conector para antena externa de sintonia rápida dos satélites; antena com alta recepção;

a.3) Memória embarcada (cartão SD) de no mínimo 2 GB para gravação em áreas off-line, devendo gravar no mínimo 60 (sessenta) dias;

a.4) Para o sistema on-line, deverá possuir armazenamento dos dados por no mínimo 365 dias;

a.5) Idioma em português;

II - Serviços de Comunicação:

a.1) Os equipamentos instalados devem ser desbloqueados para o uso "SIMCARDS" (3G/4G/GPRS) de qualquer operadora que atua no Estado Pernambuco;

a.2) O sistema de comunicação deve ter capacidade para transmitir os dados obtidos pelo Módulo de Identificação e Localização (posição do veículo, horário e prefixo);

a.3) O sistema de comunicação deve ter sua homologação expedida pelo órgão regulador de telecomunicações – ANATEL;

a.4) O sistema de comunicação deve disponibilizar dados de forma segura para servidores externos a fim de integração com aplicativos de gerenciamento, monitoramento e controle;

III – Pormenores das instalações dos equipamentos nos veículos:

a.1) A alimentação de energia elétrica deve ser feita por meio de uma conexão direta à bateria, não sendo admitidas derivações a partir do sistema elétrico do veículo. Deve ser protegida por fusível devidamente dimensionado para o modelo do equipamento ofertado;

a.2) A fiação elétrica deve ser protegida por meio de chicotes ou conduites. Não deve permitir a entrada de fluidos para dentro do habitáculo do veículo;

a.3) Os equipamentos devem ser postos em locais protegidos, que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas a efetuar trocas e manutenção dos seus componentes. Devem ser fixados firmemente e protegidos de intempéries. A colocação dos equipamentos deve ser feita de maneira a não possibilitar o desligamento dos cabos por parte dos usuários;



a.4) É vetada a colocação dos equipamentos sob os carpetes e/ou sob os isolamentos termo acústicos dos veículos, de maneira que impeça a refrigeração dos equipamentos.

### 3.2.2. DO SISTEMA DE RASTREAMENTO

3.2.2.1 - O sistema de rastreamento deverá permitir o gerenciamento e o controle relacionado à utilização dos veículos de propriedade município, garantindo no mínimo recursos para:

- a) Permitir a identificação de cada veículo;
- b) Permitir a identificação do deslocamento (local de início e término) efetuado por cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos/ rastreamento de rotas;
- c) Permitir a identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado;
- d) Permitir a identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido;
- e) Permitir a extração da quilometragem (hodômetro) absoluta do veículo.

### 3.2.3 DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE

3.2.3.1 - Licença de Software de auto-gestão, gratuito, com visualização de qualquer computador via WB, ou acesso pelo celular.

3.2.3.2 - Localização atual dos veículos via GPS, com visualizações em mapa

3.2.3.2.01 - O monitoramento será via WEB. O sistema deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Web site seguro (https);
- b) Acesso via login e senha;
- c) Visualização de veículo(s) em mapas e imagens geo referenciadas, que possibilitem a identificação a localização em tempo real;
- d) Identificação do veículo por placa ou nomenclatura adotada pelo contratante;
- e) Posição atual (latitude e longitude);
- f) Data e hora da posição de cada veículo;
- g) Indicação atualizada da localização de cada veículo;
- h) Status GPS
- i) Velocidade do Veículo;
- j) Status da Ignição (ligado/desligado)
- k) Serviço disponível 24 horas;
- l) As informações sobre as posições dos veículos deverão ser enviadas ao servidor da contratada (Central de monitoramento) em tempo real;
- m) Permite envio de e-mail por excesso de velocidade, uso fora do horário de expediente e/ou fim de semanas/feriados e veículo ligado e parado por mais de 05 (cinco) minutos;
- n) Possuir relatórios gerenciais do veículo de no mínimo tais itens; tempo de funcionamento do motor; velocidade percorrida, velocidade máxima;



paradas; posição atual; posições anteriores; distâncias percorridas; leitura do hodômetro;

- o) Permitir acesso a rastreamento por celular, via aplicativo;
- p) Manutenção preventiva;

3.2.4 – Cadastramento de permissões por usuários, que defina o que usuário terá acesso, quais os dias e horários permitidos para acesso ao sistema, bem como determinar quais veículos poderá visualizar, permitindo os filtros (por veículos) conforme já mencionados neste termo.

3.2.5 – Visualização de todos os veículos em uma única tela, onde seja possível que o usuário possa definir o tempo de atualização das informações, que deverá ser entre 10 a 60 segundos, neste mesmo mapa, deverá possibilitar visualização de todas as rotas, pontos de referência.

3.2.6 – Permitir a visualização de trajetos (histórico) no mapa, conforme o veículo e período determinado pelos usuários.

3.2.7 – Permitir a consulta de eventos de utilização de cada veículo em horário indevido, gerando alertas sempre que o veículo for utilizado em horários não programados no sistema.

3.2.8 – Permitir a consulta de cada veículo, próximo a um endereço, demonstrando em ordem crescente os veículos mais próximos ao mais distante, especificando a distância dos veículos ao endereço consultado.

3.2.9 – Permitir a criação de controles de velocidade, permitindo alertas no sistema quando a velocidade de controle por violada.

3.2.10 – Permitir o cadastramento de envio de alertas via e-mail para no mínimo 03 (três) endereços de e-mail simultaneamente, sendo possível cadastrar no mínimo 05 (cinco) tipos de alertas para envio via e-mail.

3.2.10.1 – Deverá o sistema também emitir alerta via aplicativo caso as permissões cadastradas sejam violadas;

3.2.10.2 – Deverá possibilitar o envio de alertas vias celulares caso as permissões cadastradas sejam violadas;

3.2.10.2.01 – Permitir o cadastrado no mínimo 03 números de celular para os envios dos alertas.

3.2.11 – DEVERÁ POSSIBILITAR OS SEGUINTE RELATORIOS:

a) Relatório de utilização dos veículos, onde possamos verificar a quilometragem percorrida separadamente por placa de veículo, qual tempo em deslocamento e parado;

b) Permitir a consulta através de relatório de utilização do veículo, onde possa ser verificada qual quilometragem (com base no odômetro) percorrida por veículo em determinado período, qual o tempo em deslocamento e parado, informando localização de origem e de destino, que permita análise do consumo de combustível de cada deslocamento e informando os totais de cada período;



c) Permitir a consulta através de relatório de tempo com ignição ligada, com a ignição desligada e/ou com ignição ligada e parada;

d) Permitir a consulta através de velocidade através de relatório de velocidade excedida;

e) Permitir consulta de veículos próximos, informando quais veículos esta mais próximos um do outro.

### 3.2.12 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS:

3.2.12.1 - Os equipamentos deverão possuir garantia contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual;

3.2.12.2 - A Contratada deverá reparar ou substituir os equipamentos defeituosos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação;

3.2.12.3 - Para os reparos ou substituições dos equipamentos, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe própria de técnicos para a execução dos serviços;

3.2.12.4 - Os custos de manutenção deverão ser arcados pela Contratada.

### 3.2.13 - DA INSTALAÇÃO E QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS

3.2.13.1 - A instalação dos módulos rastreadores nos veículos deverá ocorrer no município de Brejo da Madre de Deus/PE, endereço a ser definido na ordem de fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da entrega da nota de empenho;

3.2.13.2 - No final da vigência contratual ou em caso de acréscimo ou supressão de veículos da frota, os equipamentos deverão ser instalados ou retirados pela Contratada sem nenhum ônus para a Contratante.

## 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal.

4.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no Termo de referência.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias úteis e horários comerciais, para o e-mail correspondente / indicado na Ordem de Fornecimento de cada órgão.



4.5 - O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### **5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES)**

5.1 - O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE.**

5.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

5.2.1 - Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE.

5.2.2 - Fundo Municipal de Assistência Social de Brejo da Madre de Deus - PE;

5.2.3 - Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - PE;

#### **6.0 - DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PRAZO E LOCAL DE SERVIÇO**

6.1 - O serviço será fiscalizado pelo servidor municipal o Sr. **SERGIO LIMA DE ALBUQUERQUE** Diretor de Transporte Matrícula nº 110122.

6.2 - A prestação de serviço acontecerá da seguinte forma:

6.2.1 - Após a emissão da Ordem de serviço, deverá o licitante entrar em contato com o fiscal deste contrato para que em comum acordo sejam acordados dia e horário conveniente para a empresa proceder as devidas instalações dos aparelhos. Telefone para contato (81) 98960-5086 com o fiscal desse contrato conforme item acima.

6.3- Após envio da Ordem de Serviços o licitante deverá no prazo de até 10 (dez) dias úteis para cumprimento do item 6.2.1.

6.4 - O serviço deverá ser feito conforme locais descritos na ordem de Serviços, sendo para tanto no município de Brejo da Madre de Deus-PE.

#### **7.0 - DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

#### **8.0 - VALIDADE DA ATA**



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 987ac869-6d5a-407f-9ece-509dc799104f

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.





11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

### 12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Mãe de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Mãe de Deus - PE, 09 de agosto de 2023.

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN  
ASFORA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA  
MADRE DE DEUS/PE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

LEONARDO GOMES  
DA  
ROCHA:78625505520

Assinado de forma digital  
por LEONARDO GOMES DA  
ROCHA:78625505520  
Dados: 2023.08.11 17:18:43  
-03'00'

**SISTEMA AVANÇADO DE  
SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**  
CNPJ: 00.090.021/0001-45  
FORNECEDOR